



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 33/2023 DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA(ANVISA), ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA (CMED), DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022 - PROCESSO Nº 276/2022(FMS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: DAVIDSON GARCIA DE OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO Nº 276/2022(FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
PRAZO: 05(CINCO) MESES

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-029, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Prefeito Municipal de Alfenas Sr. Fábio Marques Florêncio**, portador do CPF/MF nº 069.451.326-17, o qual delega poderes pela Portaria nº 387/2021 ao **Secretário Municipal de Saúde Sr. Túlio Lima da Silva**, portador do CPF/MF nº 104.117.146-35 e de outro lado a empresa: **DAVIDSON GARCIA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº sob o nº 14.606.260/0001-34, localizada à Rua Cônego Jose Carlos, nº 140, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-071, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Davison Garcia de Oliveira**, Portador do CPF/MF nº 061.915.059-90, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do Processo nº 276/2022(FMS), conforme Edital do Pregão Presencial nº82/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 276/2022(FMS), Pregão Presencial nº 82/2022, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº203/2022(FMS).

1.2 – Tem como Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES** constantes da Tabela Oficial de Medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº203/2022 no Valor Total de R\$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 37130-000



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

963.707,44(Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.3 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 276/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 82/2022(FMS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 5(Cinco) meses, a contar de 18/05/2023 a 18/10/2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94. O gerenciamento deste instrumento Contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

I – O(s) descontos que resultaram nos preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária do presente Contrato e da Ata de Registro de Preços nº 203/2022 são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 82/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 82/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de Registro de Preços nº 203/2022, anexa ao Pregão Presencial nº 82/2022, pela empresa Detentora do presente Contrato, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR E ALTERAÇÕES

I - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 82/2022;

II - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 82/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 82/2022 pela empresa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

4.1 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de T.A. CONTRATO do Fundo Municipal de Saúde a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo de acordo com Ata de Registro de Preços nº203/2022, Processo nº276/2022(FMS), Pregão Presencial nº 82/2022, junto à Empresa: DAVIDSON GARCIA DE OLIVEIRA LTDA, sob o nº 14.606.260/0001-34, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QDE.	UNID.	COD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SV.	12.07-42985	Medicamentos Éticos	R\$ 963.707,44	R\$ 963.707,44
VALOR TOTAL R\$ 963.707,44						
(Novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dotação: Fichas de nº143/2023, nº 150/2023, nº154/2023 e nº 161/2023, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os Medicamentos deveram ser entregues na CDM(Central de Distribuição de Medicamentos), localizada à Rua: Gabriel Monteiro da Silva, nº 1.210, Bairro Vila Betânia, Alfenas(MG), e toda a responsabilidade será vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

II – Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento(AF) enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas(MG).

III - Os Medicamento de Ordem Judiciais deve ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada Ordem Judicial recebida pelo Município.

IV - O Transporte do Objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A Vencedora do Certame que descumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

II - De conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a Detentora do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III - Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela Inexecução Total ou parcial deste contrato, a detentora do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

V - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇO

I – Não caberá Reequilíbrio no presente Contrato, devido ao critério de julgamento e classificação de propostas ser **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEMED EM CADA ITEM, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)** constante no site da ANVISA(www.anvisa.gov.br), onde seus preços estarão sempre atualizados por meio de normas controladas pela Anvisa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO CONTRATUAL(ART. 55, VIII)

I – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes neste Contrato e itens originários da Ata de Registro de Preços;
- b) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento(OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a Detentora der causa a Rescisão Administrativa do Contrato, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.
- i) Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa(Art. 55, IX);
- j) - a solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

- I - Entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- II - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro do Objeto do Termo de Referência;
- III - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas(MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Termo de Referência;
- V - Arcar com todas as despesas decorrentes do Objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- VI - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas
- VIII. O transporte do objeto licitado até a sua entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado à Rua: Gabriel Monteiro da Silva 1210; Centro; CEP: 37137-084, Alfenas(MG) será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte
- IX. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- X. Os medicamento de ordem judiciais deve ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.
- XI. Todos os medicamentos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.
- XII. Os medicamentos entregues próximo ao prazo de vencimento deverão ser trocados pelo licitante vencedor do certame.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- XIV. As empresas vencedoras deveram disponibilizar as tabelas da CMED em 2(dois) computadores do setor de compras e 2(dois) computadores da Central de Medicamento, enquanto durar o Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CIDADO 2011 / 2014

6



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I - Aplicar a Empresa Vencedora penalidades, quando for o caso;
- II - Prestar a Detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- III - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- IV - Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V - Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos, e controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, **COM SUPERVISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE TÚLIO LIMA DA SILVA.**
- VI- Os Beneficiários que fazem uso de Medicamento de forma continuada, deverão apresentar a cada 4(Quatro) ou 6(Seis) meses Nova Receita ou Relatório Médico recomendando a necessidade na continuidade do tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I - A aquisição do Objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o Medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.
- II - O pagamento será efetuado em até 21(vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O presente Contrato terá como responsáveis:

15.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Túlio Lima da Silva.**

15.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Camila Campos Dutra.**

15.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas Dotações Orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da Renovação/Prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CIVIL 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

15.2. Nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do Contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais recebidos julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado;

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

15.7 - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do Contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

15.7.1 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I - Verificar a conformidade da execução do processo com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada.

II - Ordenar à detentora do Contrato que corrija, faça, refaça ou substitua os medicamentos entregues com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os Medicamentos;.

IV - A ação da Fiscalização não exonera a Detentora do Contrato de suas responsabilidades contratuais e legais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2017-2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 -A Publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1 -Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Saúde da CONTRATANTE, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 18 de Maio 2023



TÚLIO LIMA DA SILVA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)



DAVIDSON GARCIA DE OLIVEIRA LTDA
(CNPJ Nº 14.606.260/0001-34)

Representante Legal: Sr. Davidson Garcia de Oliveira
RG: M-16602462/SSP/MG - CPF/MF Nº 061.915.059-90

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: Nº _____

NOME: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2021 e 2024